



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº

133-2018

***“Introduz alterações na Lei nº 1.875, de 15 de maio de 2007, que Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP”.***

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 6º, 20 e 21 da Lei nº 1.875, de 15 de maio de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 6º (...)**

**(...)**

**IX** - identificação do órgão interno responsável pela execução e fiscalização que deverá indicar e nomear por portaria os gestores do contrato.”

**(...)**

**“ Art. 20. (...)**

- I** – o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica;
- II** – o Secretário Municipal de Finanças;
- III** – o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;
- IV** – o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V** – o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**§1º** O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica.

**(...)**

**§4º (...)**

**I** – Analisar e deliberar sobre a continuidade de Procedimentos de Manifestações de Interesse e/ou projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 2º;

**II** – Analisar o desempenho das Parcerias Público-Privadas de forma a aperfeiçoá-las continuamente;

**III** – (...)

**IV** – fazer publicação na Imprensa Oficial do Município, das atas de suas reuniões.

**(...)**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**§ 7º** A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas aprovados pelo Conselho Gestor, deverá anualmente ser publicada na Imprensa Oficial do Município, mediante ata que conterà, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos. **(NR)º**

(...)

**Art. 21.** Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, através de unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação técnica de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor do PPP e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica. **(NR)º**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 066/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que introduz alterações na Lei nº 1.875, de 15 de maio de 2007, que Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP.

Tendo em vista o desenvolvimento do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública no Município de Hortolândia, foi identificada a necessidade de realizar adequações na legislação que criou o Programa de Parcerias Público-Privadas.

As alterações propostas neste projeto de lei fortalecerão os mecanismos de modelagem técnica dos projetos de Parcerias Público-Privadas, e ampliarão a capacidade de gestão e monitoramento dos futuros contratos de Parcerias Público-Privadas.

Desta forma as mudanças estabelecidas no projeto de lei em anexo podem ser enquadradas em três blocos:

- 1) Consolidação da capacidade de acompanhamento técnico e gestão dos contratos de PPPs, através dos órgãos internos da administração municipal;
- 2) Atualização e funcionamento do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas (CGPPP);
- 3) Dar competência à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, no que se refere a coordenação técnica dos projetos de Parcerias Público-Privadas e no assessoramento ao CGPPP, através de equipes técnicas pertinentes a cada modalidade de PPP desenvolvida.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 05 de setembro de 2018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao

Exmo. Senhor

**EDMILSON MARCELO AFONSO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP

  
Secretária Municipal  
Sec. de Assuntos Jurídicos

2018-09-05 10:58:00 -10-Set-2018-09:58-00:25:00